



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 592 DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Designar novo responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço 018/2022 no âmbito do Coren/SC”.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 8.666/93 Licitações e Contratos;

Considerando a Resolução 340/2008 do Cofen, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar a **Empregada Pública Maristella dos Santos Pacheco Vilas Boas** como nova responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022 – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de atendimento ao público e seus aditamentos, a partir da assinatura deste documento até o término de sua vigência.

Parágrafo Único – Em caso de férias, licenças ou qualquer outra forma de afastamento da fiscal titular do contrato, a atividade de fiscalização será exercida, automaticamente, pela fiscal substituta, Sra. Carmen Regina Olsson, Assessora do Coren/SC.

Art. 2º - Compete ao fiscal do serviço: **(a)** Acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; **(b)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **(c)** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; **(d)** Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio todos os fatos relevantes ocorridos em relação a execução do serviço; **(e)** Notificar a empresa extrajudicialmente; **(f)** Comunicar ao gestor as notificações.

Art. 3º - Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização do contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis/SC, 23 de junho de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária